



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2021

TIPO: Menor Preço

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PONTO A PONTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS AOS ALUNOS DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:

Endereço:

Fone: (.....)..... E-mail:

Nome:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** acima citado, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhora preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: www.itapevi.sp.gov.br, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL).....,de.....de2021.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2021

Processo Administrativo SUPRI 193/2021

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Educação, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO** para **EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PONTO A PONTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS AOS ALUNOS DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme descrição do Memorial Descritivo e demais anexo, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto nº 5.289/2017 de 19 de Outubro de 2017 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5.289 de 19 de Outubro de 2017 e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Período para cadastro de propostas iniciais: 25/05/2021 às 19:00 até 08/06/2021 às 09:00.

Data da Abertura da sessão pública: 08/06/2021 às 09:01.

Início do pregão (fase competitiva): 08/06/2021 às 09:10.

A etapa de lances terá duração de 10 (dez minutos) podendo ser prorrogada nos termos do subitem 10.8. do edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Endereço eletrônico do site: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – vila Nova Itapevi – Itapevi - SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados na dotação orçamentária nº

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
01295	11.03.00	3.3.90.30.07	12 365 0011	2026	05	2800000
00490	11.03.00	3.3.90.30.07	12 365 0011	2026	05	2810000
00489	11.03.00	3.3.90.30.07	12 361 0011	2026	05	2820000
01341	11.03.00	3.3.90.30.07	12 366 0011	2026	05	2430000
01340	11.03.00	3.3.90.30.07	12 367 0011	2026	05	2420000
01342	11.03.00	3.3.90.30.07	12 365 0011	2026	05	2830000
00632	11.03.00	3.3.90.30.07	12 365 0011	2026	05	2840000
01087	11.03.00	3.3.90.30.07	12 361 0011	2026	05	2850000

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I–Quantidade, descrição dos itens e valores estimados;

ANEXO II–Decréscimo mínimo por lance;

ANEXO III –Modelo de Habilitação Prévia;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V–Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI– Modelo de declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII– Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VIII–Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;

ANEXO IX–Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO X–Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XI –Termo de ciência e notificação.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão EXCEPCIONALMENTE retirá-los somente na página da Internet:www.itapevi.sp.gov.br.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br, na opção solicitar esclarecimentos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PONTO A PONTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS AOS ALUNOS DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme Anexo I e demais anexos integrantes deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Municipal, Lindomar Vieira Rodrigues, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

2.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.4. O Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 6.274/2008 e suas alterações.

2.5. A existência de preços registrados não impede o Município de Itapevi, sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetuar contratações por meio de procedimento licitatório específico ou diretamente, respeitada a legislação vigente.

2.6. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o interessado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução de serviços, nas condições preestabelecidas.

2.7. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por intermédio de emissão de nota de empenho, solicitação de execução de serviço, ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 6.274, de 22 de Fevereiro de 2008.

3. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze meses)**, a partir da data de sua assinatura, à luz do disposto no artigo 15, §3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações subsequentes.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Itapevi não ficará obrigada a adquirir o(s) produto(s), objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente certame:

5.1.1. Poderão participar do lote 01 do presente certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br).

5.1.2. Para o lote 02 somente poderão participar **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br).

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.3. Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.4. Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.

5.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

5.5.1. **Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico**, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

5.6. Não será permitida a participação:

5.6.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.6.2. De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 14.4. alínea "a.1";

5.6.3. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.4. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

5.6.5. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "Credenciamento – Licitantes(Fornecedores)".

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**.

8.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (01 minuto), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

9.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.8. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14 deste edital, deverão ser remetidos pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme subitem 10.9.

9.9. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preço**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - 2º andar - Vila Nova Itapevi - Itapevi - SP, CEP 06693-120.

9.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item **23.4. alíneas "a" a "f"** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.11. Recebida a documentação por e-mail o Pregoeiro verificará sua conformidade, informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.

9.12. O pregoeiro informará no chat o início de prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes tendo interesse, solicitem que os documentos de habilitação do vencedor provisório lhes sejam encaminhados por e-mail. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

9.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto, conforme **Anexo I**;

9.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances;

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **Anexo I** do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.3. A não inserção de arquivo ou informação contendo a especificação acima citada implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.4. O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula.

10.5. A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico.

10.6. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.11, deste edital, contendo:

a) Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;

b) Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo I, com indicação de marca;**

c) O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;

d) Valor unitário e total de cada item que compõe a cesta básica com indicação de marca;

e) O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;

f) O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;

g) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura da sessão.

h) Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação.

i) A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

11.2. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, características do objeto e demais condições definidas neste edital.

12.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

12.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2.e 13.3.** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.4.1. Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015.

12.4.2. A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO VII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

12.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.6. Deverá ser emitida pelo sistema Pregão Eletrônico a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública **(ANEXO VI)**.
- f) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993 **(ANEXO V)**.

13.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em qualquer quantitativo.

13.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

13.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

13.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

13.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

13.5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DOS SUBITEMS 10.10 E 10.11 DESTE EDITAL.

13.5.2. Em atendimento ao subitem 10.10., os documentos deverão ser encaminhados através do e-mail, em formato .pdf pesquisável.

13.5.3. Não será obrigatório o envio físico (subitem 10.11) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do subitem 10.10.

13.5.4. TODOS OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

c) Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

13.5.5. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13.5.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.5.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

14. DO VENCEDOR

14.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, **ANEXO I**, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

14.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses de vigência contrato.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A homologação do presente certame compete à Senhora Secretária Municipal de Educação, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

16. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. A Contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, através da emissão da ata de registro de preços.

16.3. A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega do objeto da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo X, observadas as condições específicas do Anexo I.

16.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.5. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

17. DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.

17.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

17.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria de Suprimentos promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

17.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

17.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria Municipal de Educação) poderá:

17.5.1. Liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7. A Secretaria de Suprimentos promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, solicitação de execução de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público.

18.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 19.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

18.3. A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19. DO PRAZO, FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

19.1. Os itens deverão ser entregues, quando solicitado, até cinco dias após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, nas unidades escolares listados do memorial descritivo, respeitando o horário de atendimento das 08:00 às 15:00.

19.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

19.2.1. Ocorrendo o descrito no Item 20.2.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. A CONTRATADA obrigará-se a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

20.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros.

20.3. À Secretaria Municipal de Educação, caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias, através da emissão de Atestado de Recebimento.

20.4. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço, a Secretaria Municipal de Educação, poderá:

- a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- b)** Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c)** Determinar a correção, reparação ou substituição, a expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

20.5. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.6. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem 21.5. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

21.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

21.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

22. PENALIDADES

22.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

22.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 23.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

22.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 23.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

22.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

22.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

22.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

22.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

22.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

22.6. 23.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Educação, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

22.7. 23.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

22.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

22.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exige a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

23. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Pregoeiro, devendo ser os interpostos, **UNICAMENTE** nos campos disponíveis **no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

24.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

24.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, §1º da Lei 8.666/1993.

24.4. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

24.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidos pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

24.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações.

24.8. Nos termos da Lei Federal 10.520/2002, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Senhor Lindomar Vieira Rodrigues, (substituindo, caso necessite o Senhor Rafael Gangi Tupiniquim) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 1.280 de 25 de Março de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 21 de MAIO DE 2021.

Eliana Maria da Cruz Silva

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Registro de preço para AQUISIÇÃO E ENTREGA PONTO A PONTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS AOS ALUNOS DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme condições estabelecidas neste memorial descritivo.

2. JUSTIFICATIVA

Tem como objetivo o que requer a aquisição e entrega ponto a ponto de gêneros alimentícios estocáveis aos 29.583 alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino durante o período de suspensão das aulas presenciais das Escolas Municipais.

A entrega deverá ser feita nas unidades escolares para que assim organizem a distribuição aos alunos respeitando os protocolos exigidos nesse momento de Pandemia Nacional.

Considerando o estado em que o país tem passado devido a Pandemia do Coronavírus (COVID-19) desde março de 2020;

Considerando a necessidade de mantermos as aulas remotas no Ano Letivo de 2021 para os 29.583 alunos da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que é um direito dos alunos receberem alimentação em período de aula;

Considerando a Lei Federal nº 13987, de 07 de abril de 2020 - "Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do PNAE.";

Considerando a Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020 que "Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – Covid-19.".

Considerando que as "ORIENTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PNAE DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)" que expõe:

"O fornecimento da alimentação escolar, inicialmente desenhado como uma atuação pública para atender a agenda pontual de carência nutricional e específica para um público vulnerabilizado foi se consolidando em um programa de Estado e de garantia de direitos. Sendo assim, a alimentação escolar passou de uma ação assistencialista, pontual e pouco abrangente para um programa universal, que atende a todos os estudantes da rede pública brasileira. A universalidade do atendimento é uma das diretrizes do PNAE e deve-se garantir, mesmo neste momento de suspensão de aulas, o direito à alimentação a todos os estudantes atendidos nas escolas públicas, para a correta execução do PNAE neste momento excepcional."

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

AMPLA CONCORRÊNCIA			
LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID
1	Cestas básicas de alimentos em embalagem plástica transparente, lacrada e resistente contendo 05 kg de Arroz, 01 kg de Feijão, 400g de Leite em pó integral, 200g Biscoito Salgado Cream Cracker, 500g Macarrão de sêmola com ovos, 340g Molho de tomate pronto, 125g (peso líquido) Sardinha em óleo, 500g de fubá, 900 ml Óleo de soja, 200g Biscoito Doce tipo Maisena.	66.562	Kit
COTA RESERVADA			
LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID
2	Cestas básicas de alimentos em embalagem plástica transparente, lacrada e resistente contendo 05 kg de Arroz, 01 kg de Feijão, 400g de Leite em pó integral, 200g Biscoito Salgado Cream Cracker, 500g Macarrão de sêmola com ovos, 340g Molho de tomate pronto, 125g (peso líquido) Sardinha em óleo, 500g de fubá, 900 ml Óleo de soja, 200g Biscoito Doce tipo Maisena.	22.187	Kit



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Especificação dos gêneros alimentícios

Os gêneros alimentícios devem ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e legislações atualizadas pertinentes a cada produto.

Item	Alimento	Unidade	Quantidade	Especificação
01	Arroz	Pacote	5 kg	Arroz, tipo 1, Agulhinha, polido ou parabolizado, classe longo fino, tipo único.
02	Feijão Carioca	Pacote	1 kg	Feijão carioca, tipo 1, feijão comum, classe cores. Características: cor, sabor, odor e textura próprios do produto. Grãos inteiros, sem sujidades, parasitas e larvas.
03	Leite em pó integral	Pacote	400g	Leite de vaca integral em pó e emulsificante lecitina de soja. Pode ser acrescido de vitaminas e minerais. Deve conter selo de inspeção sanitária.
04	Biscoito Salgado cream cracker	Pacote	200g	Biscoito salgado tipo cream cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento químico e outros ingredientes permitidos. Isento de gordura vegetal hidrogenada, corantes e conservantes. Não deve conter gordura trans.
05	Macarrão de sêmola com ovos	Pacote	500g	Macarrão de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Formato tipo espaguete, nº8.
06	Molho de tomate pronto	Embalagem	340g	Tomate, sal especiarias, e outros ingredientes permitidos. Isento de proteína vegetal e conservantes.
07	Farinha de trigo	Pacote	1 kg	Farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico.
08	Pescado em conserva (sardinha) em óleo	Lata	125g (peso líquido)	Pescado em conserva, tipo sardinha inteira com espinha conservada em óleo comestível, preparado com pescado fresco, limpo, viscerado.
09	Fubá de milho	Pacote	500g	Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Isento dos alergênicos de leite e derivados.
10	Óleo de soja refinado	Frasco	900 ml	Óleo de soja refinado tipo 1 e outros ingredientes permitidos.
11	Biscoito doce tipo maisena	Pacote	200g	Biscoito doce tipo maisena. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento químico e outros ingredientes permitidos. Isento de gordura vegetal hidrogenada, corantes e conservantes. Não deve conter gordura trans.

Validade

Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses e deverá estar impresso na embalagem primária de forma legível.

Embalagem

A embalagem primária dos produtos arroz, feijão carioca, fubá de milho, farinha de trigo, macarrão de sêmola com ovos, deverá ser saco polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, reforçado, hermeticamente fechado.

A embalagem primária do produto molho de tomate deverá ser sachês, com no mínimo 340 (trezentos e quarenta) gramas. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e /ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

A embalagem primária do produto pescado em conserva (sardinha) em óleo deverá ser lata, com fechamento inviolável, hermeticamente fechada, livre de amassados, deterioração e / ou contaminação.

A embalagem primária do produto leite em pó poderá ser de material flexível, atóxico, resistente, vedada hermeticamente, livre de deterioração e/ou contaminação, contendo no mínimo 400 (quatrocentos) gramas.

A embalagem do produto óleo de soja refinado deverá ser PET (polietileno tereftalato rígida), transparente, atóxico, incolor e resistente. Cada embalagem deverá apresentar volume líquido de no mínimo 900 ml (novecentos mililitros). Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A embalagem do produto biscoito doce tipo maisena e biscoito salgado tipo cream cracker deverão ser atóxicos, resistentes hermeticamente fechados, livres de deteriorações e/ou contaminações.

Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de acordo com o mencionado de cada produto.

Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses e deverá estar impresso na embalagem primária de forma legível.

Será considerada imprópria e serão recusadas, as embalagens primárias defeituosas ou inadequadas, que exponham os produtos à contaminação e/ou deterioração.

Será considerada imprópria e será recusada a embalagem secundária defeituosa ou inadequada, que exponham todos os produtos à contaminação e/ou deterioração.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os alimentos em uma embalagem contendo 12 (doze) itens, sendo um item de cada um dos constantes na tabela acima, totalizando 29.583 embalagens entregues mensalmente ponto a ponto respeitando informações do deste memorial descritivo.

A CONTRATADA deverá realizar a **entrega até cinco dias após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação**, nas unidades escolares listados do QUADRO: ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES respeitando o horário de atendimento das 08:00 às 15:00.

DAS DEMAIS CONDIÇÕES

A CONTRATADA deverá atender a RESOLUÇÃO Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

QUANTITATIVO DE ALUNOS POR ESCOLA E PÚBLICO

Nº	NOME DA ESCOLA	B1	B2	MAT	PRÉ 1	PRÉ 2	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	EEE	TERMO 1 EJA	TERMO 2 EJA	TOTAL
1	Alice Celestino IzaboRamari	15	25	45	72	72	0	0	0	0	0	0	0	0	229
2	André Franco Montoro	0	0	0	0	0	195	182	198	190	219	0	0	0	984
3	Antônio Carlos Gomes	0	0	0	0	0	60	69	53	65	67	0	0	0	314
4	Antônio Frederico de Castro Alves	0	0	0	43	51	0	0	0	0	0	0	0	0	94
5	Antônio Gonçalves Dias	0	0	0	45	45	64	62	69	50	69	0	0	0	404
6	Antônio Manoel de Oliveira	0	0	0	70	100	174	130	155	140	170	0	0	0	939
7	Antônio Oliveira Cunha	20	49	52	32	51	0	0	0	0	0	0	0	0	204
8	Antônio Rodrigues da Silva	0	21	68	76	88	0	0	0	0	0	0	0	0	253
9	APECATU, Associação	0	0	0	45	44	0	0	0	0	0	0	0	0	89
10	Bemvindo Moreira Nery	0	0	0	0	0	240	286	295	265	277	0	13	76	1452
11	BenedictoAntônio dos Santos	0	0	114	118	203	0	0	0	0	0	0	0	0	435
12	Candido Portinari	0	0	0	0	0	69	97	70	70	103	0	0	0	409
13	Carlos Alberto Ferreira Braga	0	29	52	95	110	0	0	0	0	0	0	0	0	286
14	Carlos Drummond de Andrade	56	58	212	183	185	0	0	0	0	0	0	0	0	694
15	Carlos Ramiro de Castro	14	68	103	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	185
16	Cecilia Belli	22	60	78	104	126	0	0	0	0	0	0	0	0	390
17	Cecilia Meireles	0	0	0	32	35	36	36	0	67	63	0	0	0	269
18	Christel Ruth lungRooch	13	22	32	74	75	0	0	0	0	0	0	0	0	216
19	Cora Coralina	29	70	107	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	206
20	DimaraesAntônio Sandei	0	0	0	0	0	66	71	0	34	34	0	0	0	205
21	Dorina de GouvêaNowill	0	0	43	61	103	0	0	0	0	0	0	0	0	207
22	Edevaldo Caramez	0	0	0	0	32	77	62	66	30	59	0	0	0	326
23	Eduardo João da Silva	0	23	90	64	81	0	0	0	0	0	0	0	0	258
24	Emília Rossi Luigi	20	40	53	128	102	0	0	0	0	0	0	0	0	343
25	Eneide Aparecida Bel Pedra Pereira	15	25	41	72	74	0	0	0	0	0	0	0	0	227
26	Evany Camargo Ribeiro	0	0	0	28	29	47	69	73	58	52	0	0	0	356
27	Florestan Fernandes	0	0	0	58	68	162	181	146	160	105	0	0	0	880
28	Floriza Nunes de Camargo	0	0	0	0	0	140	196	142	194	161	0	0	0	833
29	Francisco Laecio Nogueira Lins	0	0	29	32	23	0	0	0	0	0	0	0	0	84
30	Gilberto de Pinho,CEMEB Maestro.	0	0	0	0	25	85	81	80	85	85	0	0	0	441
31	Heitor Villa Lobos,CEMEB Maestro.	0	0	0	103	117	130	137	141	105	140	0	0	0	873
32	João Guimarães Rosa,CEMEB.	0	0	0	0	69	134	131	160	120	125	0	0	0	739
33	João Valério de Paula Neto,CEMEB Jorn.	0	0	0	0	0	201	286	258	260	224	0	0	0	1229
34	José dos Santos Novaes,CEMEB.	0	0	0	60	60	137	102	127	130	105	0	0	0	721



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

35	Jossei Toda, CEMEB Professor	0	0	0	38	37	88	102	71	68	69	0	0	0	473
36	Machado de Assis,CEMEB.	0	0	0	0	0	82	61	68	73	59	0	0	0	343
37	Manoela Sanches Casagrande,CEMEBSra.	0	0	0	19	24	45	35	34	35	28	0	0	0	220
38	Manuel Bandeira,CEMEB.	0	0	0	0	0	245	133	139	140	123	0	0	0	780
39	Marcilene Luiza de Melo Gazolla, CEMEB Prof.ª.	0	0	19	34	47	0	0	0	0	0	0	0	0	100
40	Maria Ângela Nunes Neves Néri,CEMEB Profa.	0	0	102	88	106	0	0	0	0	0	0	0	0	296
41	Maria Clara Machado, CEMEB.	27	52	187	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	266
42	Maria José de Faria Biagioni, CEMEB.	0	0	0	124	66	0	0	0	0	0	0	0	0	190
43	Maria RoncagliMichelotti,CEMEB Dona.	0	0	0	0	0	100	70	93	128	70	0	0	0	461
44	Maria Zibina de Carvalho,CEMEBProf.ª.	0	0	0	96	77	165	120	131	119	121	0	0	0	829
45	Mário Tomaz de Oliveira,CEMEB.	46	114	191	192	0	0	0	0	0	0	0	0	0	543
46	Monteiro Lobato,CEMEB.	29	119	186	367	315	0	0	0	0	0	0	0	0	1016
47	Neusa Marques Lobato,CEMEBProf.ª.	0	0	0	55	76	112	96	106	96	94	0	0	0	635
48	Orlando Villas Bôas,CEMEB.	0	0	9	11	18	17	13	16	13	15	0	0	0	112
49	Papa João Paulo II, CEMEB.	20	49	75	63	0	0	0	0	0	0	0	0	0	207
50	Paulo Freire,CEMEB Prof.	0	0	0	0	0	107	100	125	114	129	0	0	0	575
51	Paulo Ianaconi,CEMEB Vereador Dr.	0	0	28	42	45	0	0	0	0	0	0	0	0	115
52	Paulo Mariano de Arruda,CEMEB Prof.	0	0	0	0	0	90	88	77	89	110	0	0	0	454
53	Roberval Luiz Mendes da Silva, CEMEB Ver.	0	0	0	38	40	40	40	41	59	57	0	0	0	315
54	Rosana Minani Andrade, CEMEB Prof.ª.	27	31	77	86	146	0	0	0	0	0	0	0	0	367
55	Rui Barbosa, CEMEB.	0	43	0	69	85	0	0	0	0	0	0	0	0	197
56	Santa Paula Elisabete Cerioli,CEMEB.	0	0	0	63	136	0	0	0	0	0	0	0	0	199
57	Tancredo de Almeida Neves, CEMEB Pres.	0	0	0	0	0	70	121	70	69	67	0	0	0	397
58	Ubiratan José Chaluppe,CEMEB Vereador.	0	30	108	72	98	80	54	61	61	61	0	0	0	625
59	Victor Soares de Camargo, CEMEB.	0	0	0	14	18	25	22	29	28	26	0	0	0	162
60	Vinícius de Moraes,CEMEB.	0	0	0	48	0	65	63	0	0	96	0	0	0	272
61	Viviane Maria de David de Abreu (Preta) Prof.ª CEMEB	0	0	0	0	0	27	44	32	52	58	0	0	0	213
62	ZildaArnsNeumann,CEMEB Dra.	0	0	0	0	0	122	94	129	113	113	0	0	0	571
63	APAE - ITAPEVI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	268	0	0	268
64	Entidade Recanto da Cruz Grande - Irmã Jecia Pinheiro	0	0	0	0	0	54	54	54	56	58	0	0	0	276
65	Escola do Futuro - ETI Irany Toledo de Moraes	0	0	0	0	0	176	108	250	246	158	0	0	0	938
66	Escola do Futuro - ETI Magali Trevisan	0	0	0	0	0	0	78	140	85	85	0	0	0	388
67	Escola do Futuro - ETI Tarsila do Amaral	0	0	0	0	0	193	171	179	180	207	0	0	0	930



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

QUANTITATIVO DE ALIMENTOS POR PÚBLICO

PÚBLICO ATENDIDO	Total de Alunos	03 meses de Alimentos
Infantil - Creche (Berçário e Maternal)	3382	10146
Infantil - Pré Escola	6416	19248
Ensino Fundamental	19352	58056
Educação Especial	344	1032
Educação de Jovens e Adultos	89	267
SOMA TOTAL	29583	88749

ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES

Nº	Nome da U.E.	Telefone	Endereço			TOTAL
1	Alice Celestino IzaboRamari, CEMEB Prof.	4144-4088	Rua Afeganistão,696	Jd. Alabama	06680-685	229
2	André Franco Montoro,CEMEB Gov.	4142-8400	Rua Pedro Martins Gonçalves, 125.	Vila Dr. Cardoso	06654-400	984
3	Antônio Carlos Gomes, CEMEB.	4773-8477	Rua Leri Claudino da Silva, 221.	Jd. São Luiz	06654-615	314
4	Antônio Frederico de Castro Alves,CEMEB.	4142-2305	Rua Sangikoba, 45.	Jd. São Luiz	06654-630	94
5	Antônio Gonçalves Dias, CEMEB.	4144-2293	Rua Alpha, 81	Vila Gióia	06730-000	404
6	Antônio Manoel de Oliveira,CEMEB Dr.	4773-1760	Rua Serra Formosa, 30.	Jd. Rosemary	06657-266	939
7	Antônio Oliveira Cunha, CEMEB.	4774-6586	Rua Nova Esperança 410	Vila da Paz	06665-240	204
8	Antônio Rodrigues da Silva, CEMEB Vereador.	4142-1384	Rua Chuí, 44	Pq.. Suburbano	06663-630	253
9	Bemvindo Moreira Nery,CEMEB.	4141-4966	Avenida Pedro Paulino, 74.	COHAB	06663-000	1452
10	Benedicto Antônio dos Santos,CEMEB Prof.	4142-2145	Rua Eduardo de Abreu, 320.	Jd. Itaparica	06654-440	435
11	Cândido Portinari,CEMEB.	4142-2148	Rua GiácomoSilicani, 590.	Jd. Maristela	06663-090	409
12	Carlos Alberto Ferreira Braga,CEMEB (ENDEREÇO PROVISÓRIO).	4773-9635	Rua Juquitiba, 18	Jd. Santa Rita	06695-250	286
13	Carlos Drummond de Andrade,CEMEB.	4143-3295	Travessa do Simão, 02.	Jardim Rainha	06656-300	694
14	Carlos Ramiro de Castro, CEMEB Professor.	4144-2510	Av. Pedro Paulino 920	COHAB II	06663-000	185
15	Cecília Belli,CEMEB.	4142-1352	Rua Benedito Correa, 05.	Jd. Portela	06695-040	390
16	Cecília Meireles,CEMEB.	4141-4568	Avenida Sabiá, 410	Jd. Briquet	06695-610	269
17	Christel Ruth lungRooch, CEMEB Profª	4141-8337	Rua São Judas, 105.	Parque Santo Antônio	06663-390	216
18	Cora Coralina,CEMEB.	4142-1310	Rua Ubarana, 88	Alto da Colina	06665-209	206
19	Dimarães Antônio Sandei,CEMEB.	4143-4638	Rua Piracicaba, 276	Jd. Portela	06694-090	205
20	Dorina de Gouvêa Nowill,CEMEB.	4773-1750	Rua Marialva, 367	Jd. Briquet	06655-450	207
21	Edevaldo Caraméz,CEMEB Prof.	4141-4558	Rua Juquitiba, 18	Jd. Santa Rita	06695-250	326
22	Eduardo João da Silva, CEMEB.	4774-2968	Rua San José, 38.	Jd. Santa Rita	06660-555	258
23	Emília Rossi Luigi, CEMEB.	4774-5928	Rua Samantha, 350	Pq.Wey	06657-780	343
24	Eneide Aparecida Beli Pedra Pereira, CEMEB Professora.	4143-4560	Rua Rodolpho Voight, 390.	Jd. Rainha	06656-370	227
25	Evany Camargo Ribeiro, CEMEB Professora.	4144-1834	Estrada Piracema, 532	Chácaras MontSerrat	06685-385	356
26	Florestan Fernandes,CEMEB Professor	4142-2267	Rua Serra dos Farrapos, 158	Jd. Rosemary	06657-240	880
27	Floriza Nunes de Camargo,CEMEB Dona	4773-8781	Avenida Vereador Francisco Chaves, s.n.	Jd. Rainha	06653-150	833
28	Francisco Laécio Nogueira Lins, CEMEB Professor	4773-8765	Rua Andorra, 25	Jd. Santa Rita	06660-170	84
29	Gilberto de Pinho,CEMEB Maestro.	4142-6460	Travessa da Av. Cesário de Abreu, 39.	Jd. Julieta	06653-020	441



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

30	Heitor Villa Lobos,CEMEB Maestro.	4141-1855	Rua dos Paraibanos, 240.	Pq.. Suburbano	06663-510	873
31	João Guimarães Rosa,CEMEB.	4142-2144	Estrada Austral, 05	Jd. Vitápolis	06693-290	739
32	João Valério de Paula Neto,CEMEB Jorn.	4144-1839	Rua Bambina AmirableChaluppe, 492.	Amador Bueno	06680-420	1229
33	José dos Santos Novaes,CEMEB.	4141-8835	Rua Visconde de Mauá, 7/A	Jd. Maristela	06663-120	721
34	Jossei Toda, CEMEB Professor.	4773-1521	Rua Colorado, 116	Vila Santa Rita	06660-530	473
35	Machado de Assis,CEMEB.	4144-2009	Rua Bolívar, 65	Jd. Cruzeiro	06680-670	343
36	Manoela Sanches Casagrande,CEMEBSra.	4144-2463	Rua Emilio Lehmann 23	Ambuitá	06695-480	220
37	Manuel Bandeira,CEMEB.	4205-4869	Rua Marialva, 376	Jd. Briquet	06655-290	780
38	Marcilene Luiza de Melo Gazolla, CEMEB.	4205-0629	Rua dos Camarões, 145.	Chácara Sta. Cecília	06655-550	100
39	Maria Ângela Nunes Neves Néri,CEMEB Profa.	4141-8233	Rua Manoel Quilles, 180 (Entrada de alunos) Rua Maria RoncagliMichelotti, 203 (Secretária).	Jd. Nova Itapevi Vila Neofarm	06694-060	296
40	Maria Clara Machado, CEMEB.	4142-1324	Rua Joaquim Lemos,25/27.	Vila Aurora	06657-010	266
41	Maria José de Faria Biagioni, CEMEB.	4144-1780	Rua Van Gogh, nº 352.	Jardim Ruth	06683-170	190
42	Maria RoncagliMichelotti,CEMEB Dona.	4773-5194	Rua Cecília Pereira Alves, 170.	Jd. Vitápolis	06693-360	461
43	Maria Zibina de Carvalho,CEMEB Profa.	4142-6081	Rua Abacachos, 17	Alto da Colina	06665-280	829
44	Mário Tomaz de Oliveira,CEMEB.	4141-7281	Rua Nelson Ferreira Costa, 820.	Vitápolis	06693-240	543
45	Monteiro Lobato,CEMEB.	4142-2269	Avenida Pedro Paulino, 940.	COHAB	06663-000	1016
46	Neusa Marques Lobato,CEMEBProf.ª.	4773-5074	Rua Águas de Lindóia, 145.	Jd. Briquet	06655-100	635
47	Orlando Villas Bôas,CEMEB.	4145-2262	Rua Periquito – Quadra 13, lote 36.	Jardim Nova Cotia	06670-510	112
48	Papa João Paulo II, CEMEB.	4143-0214	Rua Crisântemos, 172	Jd. Hokkaido	06654-745	207
49	Paulo Freire,CEMEB Prof.	4142-2447	Avenida Presidente Vargas, 300.	Jd.Nova Itapevi	06694-000	575
50	Paulo Ianaconi,CEMEB Vereador Dr.	4142-1345	Rua EscolasticaChaluppe, 47.	Centro	06653-090	115
51	Paulo Mariano de Arruda,CEMEB Prof.	4141-7741	Rua Rodolpho Voight, 360.	Jardim Rainha	06656-370	454
52	Roberval Luiz Mendes da Silva, CEMEB Ver.	4144-4212	Rua Luísa Pressotti Tasso, 33.	Pq.. Mira Flores	06683-260	315
53	Rosana Minani Andrade, CEMEB Professora.	4144-1776	Rua Bambina AmirableChalupe, 280.	Amador Bueno	06680-420	367
54	Rui Barbosa, CEMEB.	4142-2268	Ruadas Samambaias, 36.	Jardim Marina	06660-764	197
55	Santa Paula Elisabete Cerioli,CEMEB.	4773-1743	Rua Cajamangas, 124	Chácara Vitápolis	06693-490	199
56	Tancredo de Almeida Neves, CEMEB Pres.	4141-2904	Rua John Wayne, 23.	Jd. Itacolomé	06660-740	397
57	Ubiratan José Chaluppe,CEMEB Vereador.	4144-3326	Rua Machado de Assis, 22.	Vila Gióia	06680-070	625
58	Víctor Soares de Camargo, CEMEB.	4145-2422	Estrada Lucinda de Jesus Silva, 5000.	Quatro Encruzilhadas	06665-025	162
59	Vinícius de Moraes,CEMEB.	4141-3180	Rua Mestre José Duarte, 170.	Vila Santa Rita	06660-630	272
60	Viviane Maria de David de Abreu (Preta), CEMEB Professora.	4144-8331	Estrada Elias Alves da Costa 765	Pq.. Boa Esperança	06675-200	213
61	ZildaArnsNeumann,CEMEB Dra.	4142-1807	Rua Neide Silva Guimarães, 310.	Jd. São Carlos	06694-370	571
62	APECATU, Associação	4144-5284	Avenida Cruz Grande, 587.	Amador Bueno	06685-020	89
63	APAE Itapevi	4142-1423	Travessa dos Cajueiros, 220.	Chácara Nova Itapevi	06690-255	268
64	Entidade Recanto da Cruz Grande - Irmã Jecia Pinheiro	4144-2805	Av. Cruz Grande, 2500	Chácaras MontSerrat	06685-020	276
65	Escola do Futuro - ETI - "Iransy Toledo de Moraes, Prof.,".		Rodovia Engenheiro Rene Benedito Silva, 1,400.	Jd. Santa Rita	06660-110	938
66	Escola do Futuro - ETI -Magali Trevizan Proença de Almeida, Prof.	4773-9580	Estrada Reta, 93	Chácara Santa Cecília	06655-610	388
67	Escola do Futuro - ETI - "Tarsila do Amaral"	3042-1355	Rua Domingos da Silva, 160.	Pq. Suburbano	06663-560	930



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

1	R\$ 0,50
2	R\$ 0,50

Observação: o decréscimo será sobre o valor **unitário** de cada kit.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2021

Processo SUPRI 193/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PONTO A PONTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS AOS ALUNOS DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

A.....(nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data.....

.....
(Nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura do Município de Itapevi

PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2021

Processo SUPRI 193/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PONTO A PONTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS AOS ALUNOS DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail:....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **eventual fornecimento de cestas básicas**, de acordo com as exigências do presente edital.

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cestas básicas de alimentos em embalagem plástica transparente, lacrada e resistente contendo 05 kg de Arroz, 01 kg de Feijão, 400g de Leite em pó integral, 200g Biscoito Salgado Cream Cracker, 500g Macarrão de sêmola com ovos, 340g Molho de tomate pronto, 125g (peso líquido) Sardinha em óleo, 500g de fubá, 900ml Óleo de soja, 200g Biscoito Doce tipo Maisena.	66.562	Kit		
Valor Total					

COTA RESERVADA					
Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
2	Cestas básicas de alimentos em embalagem plástica transparente, lacrada e resistente contendo 05 kg de Arroz, 01 kg de Feijão, 400g de Leite em pó integral, 200g Biscoito Salgado Cream Cracker, 500g Macarrão de sêmola com ovos, 340g Molho de tomate pronto, 125g (peso líquido) Sardinha em óleo, 500g de fubá, 900ml Óleo de soja, 200g Biscoito Doce tipo Maisena.	22.187	Kit		
Valor Total					

Total Geral					
--------------------	--	--	--	--	--

Total geral por extenso: _____

COMPOSIÇÃO DA CESTA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Pacote	Arroz, tipo 1, Agulhinha, polido ou parabolizado, classe longo fino, tipo único.			
02	01	Pacote	Feijão carioca, tipo 1, feijão comum, classe cores. Características: cor, sabor, odor e textura próprios do produto. Grãos inteiros, sem sujidades, parasitas e larvas.			
03	01	Pacote	Leite de vaca integral em pó e emulsificante lecitina de soja. Pode ser acrescido de vitaminas e minerais. Deve conter selo de inspeção sanitária.			
04	01	Pacote	Biscoito salgado tipo cream cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento químico e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			outros ingredientes permitidos. Isento de gordura vegetal hidrogenada, corantes e conservantes. Não deve conter gordura trans.			
05	01	Pacote	Macarrão de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Formato tipo espaguete, nº8.			
06	01	Embalagem	Tomate, sal especiarias, e outros ingredientes permitidos. Isento de proteína vegetal e conservantes.			
07	01	Pacote	Farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico.			
08	01	Lata	Pescado em conserva, tipo sardinha inteira com espinha conservada em óleo comestível, preparado com pescado fresco, limpo, viscerado.			
09	01	Pacote	Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Isento dos alergênicos de leite e derivados.			
10	01	Frasco	Óleo de soja refinado tipo 1 e outros ingredientes permitidos.			
11	01	Pacote	Biscoito doce tipo maisena. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento químico e outros ingredientes permitidos. Isento de gordura vegetal hidrogenada, corantes e conservantes. Não deve conter gordura trans.			
Valor total de uma cesta básica						

1. Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.

2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

3. Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO nº

NOME DA AGÊNCIA nº

NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome – Cargo

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2021

Processo SUPRI 193/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PONTO A PONTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS AOS ALUNOS DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 19 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A
PREFEITURA**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2021

Processo SUPRI 193/2021

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PONTO A PONTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS AOS ALUNOS DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS
AULAS PRESENCIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do Pregão ELETRÔNICOsupracitado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratarcom a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2021.

assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2021

Processo SUPRI 193/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PONTO A PONTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS AOS ALUNOS DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do §4º do artigo 3 da lei supracitada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2021
Processo SUPRI 193/2021

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PONTO A PONTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS AOS ALUNOS DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

A (nome da licitante), sediada na (endereço completo), vem por meio desta declarar que tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação do presente pregão eletrônico.

_____ (Local) _____, ____ (data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2021

Processo SUPRI 193/2021

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PONTO A PONTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS AOS ALUNOS DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ conta corrente: _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2021

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de 2020, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, o Secretária Municipal de Educação, Eliana Maria da Cruz Silva, RG nº xx.xxx.xxx-x e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº xx/2021, RESOLVE**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.538/2008, bem como de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas,

Para o(s) item(ns) abaixo indicado(s) foi(ram) registrado(s) o(s) seguinte(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s):

DETENTORA:xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxx, xx,xxxx, xxxxxxxxxx/xx, telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail xxxx@xxxx.xxx neste ato representada legalmente pelo(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xx.xxx.xxx-x e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PONTO A PONTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS AOS ALUNOS DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2021.

1.2. Das quantidades

Lote	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	Cestas básicas de alimentos em embalagem plástica transparente, lacrada e resistente contendo 05 kg de Arroz, 01 kg de Feijão, 400g de Leite em pó integral, 200g Biscoito Salgado Cream Cracker, 500g Macarrão de sêmola com ovos, 340g Molho de tomate pronto, 125g (peso líquido) Sardinha em óleo, 500g de fubá, 900ml Óleo de soja, 200g Biscoito Doce tipo Maisena.		Kit.		
VALOR TOTAL					

1.3. Da composição da cesta

Item	Qtd.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Pacote	Arroz, tipo 1, Agulhinha, polido ou parboilizado, classe longo fino, tipo único.			
02	01	Pacote	Feijão carioca, tipo 1, feijão comum, classe cores. Características: cor, sabor, odor e textura próprios do produto. Grãos inteiros, sem sujidades, parasitas e larvas.			
03	01	Pacote	Leite de vaca integral em pó e emulsificante lecitina de soja. Pode ser acrescido de vitaminas e minerais. Deve conter selo de inspeção sanitária.			
04	01	Pacote	Biscoito salgado tipo cream cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, fermento químico e outros ingredientes permitidos. Isento de gordura vegetal hidrogenada, corantes e conservantes. Não deve conter gordura trans.			
05	01	Pacote	Macarrão de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Formato tipo espaguete, nº8.			
06	01	Embalagem	Tomate, sal especiarias, e outros ingredientes permitidos. Isento de proteína vegetal e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			conservantes.			
07	01	Pacote	Farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico.			
08	01	Lata	Pescado em conserva, tipo sardinha inteira com espinha conservada em óleo comestível, preparado com pescado fresco, limpo, viscerado.			
09	01	Pacote	Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Isento dos alergênicos de leite e derivados.			
10	01	Frasco	Óleo de soja refinado tipo 1 e outros ingredientes permitidos.			
11	01	Pacote	Biscoito doce tipo maisena. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento químico e outros ingredientes permitidos. Isento de gordura vegetal hidrogenada, corantes e conservantes. Não deve conter gordura trans.			
				Valor total de uma cesta básica		

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4.538/2008, e da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Educação deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os itens deverão ser entregues, quando solicitado, até cinco dias após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

unidades escolares listados do memorial descritivo, respeitando o horário de atendimento das 08:00 às 15:00.

4.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

4.3. Ocorrendo o descrito no Item 4.2.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.4. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a especificação, e proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com o especificado no Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.5. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

4.6. A CONTRATADA Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

4.7. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/1993;

4.8. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

4.9. À Secretaria Municipal de Educação, caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 3 (três) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos de verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 3 (três) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.10. Constadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Educação poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

b) determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

4.11. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.12. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem 4.11. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

5.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Dos casos fortuitos ou de força maior

6.3.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

6.3.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

6.3.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

6.3.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Educação, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

6.3.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

7. DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

7.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 7.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 7.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

7.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

7.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

7.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

7.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Educação, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

7.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

7.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
01295	11.03.00	3.3.90.30.07	12 365 0011	2026	05	2800000
00490	11.03.00	3.3.90.30.07	12 365 0011	2026	05	2810000
00489	11.03.00	3.3.90.30.07	12 361 0011	2026	05	2820000
01341	11.03.00	3.3.90.30.07	12 366 0011	2026	05	2430000
01340	11.03.00	3.3.90.30.07	12 367 0011	2026	05	2420000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01342	11.03.00	3.3.90.30.07	12 365 0011	2026	05	2830000
00632	11.03.00	3.3.90.30.07	12 365 0011	2026	05	2840000
01087	11.03.00	3.3.90.30.07	12 361 0011	2026	05	2850000

9. DO FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

10.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 42/2021, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 4.538/2008.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, XX de XXXXXXXXX de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Eliana Maria da Cruz Silva - Secretária Municipal de Educação

EMPRESA

Representante legal da empresa - Cargo

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: xx/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ENTREGA PONTO A PONTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS AOS ALUNOS DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo:xxxxxxxxxxxx

CPF:xxx.xxx.xxx-xx

RG: xx.xxx.xxx-x

Data de nascimento: xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxx, xxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx/xx

CEP: xxxxx-xxx

E-mail institucional: xxxxxx@xxxxx.xxx

E-mail pessoal: xxxxxx@xxxxx.xxx

Telefone(s): (xx) xxx-xxxx

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo:xxxxxxxxxxxxxx

CPF:xxx.xxx.xxx-xx

RG: xx.xxx.xxx-x

Data de nascimento: xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxx, xxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx/xx

CEP: xxxxx-xxx

E-mail institucional: xxxxxx@xxxxx.xxx

E-mail pessoal: xxxxxx@xxxxx.xxx

Telefone(s): (xx) xxxx-xxxx

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:

Nome:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo:xxxxxxxxxxxxxx

CPF:xxx.xxx.xxx-xx

RG: xx.xxx.xxx-x

Data de nascimento: xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxx, xxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx/xx

CEP: xxxxx-xxx

E-mail institucional: xxxxxx@xxxxx.xxx

E-mail pessoal: xxxxxx@xxxxx.xxx

Telefone(s): (xx) xxxx-xxxx

Assinatura:_____